ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.852, DE 16 DE MAIO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a aplicar recursos do Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, a abrir Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais no montante de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), para fazer frente às despesas decorrentes da manutenção do Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, implantado pela União através do Ministério do Desenvolvimento Social e de Combate a Fome, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 - SECRET. MUN. HABITAÇÃO, ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Orçamentária: 03 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 027 - Serviços de Proteção à Criança e ao Adolescente
Atividade: 2134 - ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE - AGENTE JOVEM

3390/83-448 - Material de Consumo	R$ 1.500,00
3390/83-449 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P. FÍSICA	R$ 4.000,00
TOTAL	**R$ 5.500,00**

Art. 2° Servirão de recursos para a cobertura dos Créditos autorizados pelo Artigo anterior, a utilização em igual importância da estimativa de arrecadação do recurso específico da transferência do Ministério do Desenvolvimento Social e de Combate a Fome, através do Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Humano, em conta vinculada própria aberta junto ao Banco do Brasil S/A, sob nº 11.490-1, denominada PM SANTO AUGUSTO - FMASPBV, conta contábil nº 9946, nos termos pactuados.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, em 16 de maio de 2006.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

DOGLAS RONALDO BERTOLLO
Secretário Municipal de Administração